AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 50/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. **50/2026**, nos **TERMOS DA** Lei nº 14.133, de 2021, **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: **ABERTO**

2 – OBJETO: Aquisição de Chromebooks da marca POSITIVO e Headsets Bi Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR

3 – VALOR MÁXIMO: **58.500,60** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta Centavos).

4 – DATA DA DISPUTA: Dia **04/12/2026** às **09:30**, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 19/11/2026.

Mariane Araújo Prestes
Agente de Contratação - Portaria n.º 177/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026
(Processo Administrativo 119/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação a senhora Mariane Araújo Prestes, nomeada pela Portaria nº 177/2025, com a devida autorização expedida pela senhora Juliane Aparecida de Melo Silva – Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA DISPUTA: Dia **04/12/2026** às **09:30**, pelo sistema da BLL compras www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1. DO OBJETO

Aquisição de Chromebooks da marca POSITIVO e Headsets Bi Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26100	CHROMEBOOK, MARCA POSITIVO Processador - Processador Intel® Celeron® N5100, Quad Core; - Frequência de 1,10 GHz, com Turbo Boost de até 2,80 GHz; - Memória cache de 4 MB.	30,00	UNID	1.829,50	54.885,00

		Sistema Operacional - ChromeOS 64 bits, original de fábrica; - Idioma Português (Brasil); - Atualizações automáticas do Google. Memória - 8 GB de memória LPDDR4x onboard; - Frequência de 2933 MHz. Armazenamento - Unidade de armazenamento eMMC 5.1; - Capacidade mínima de 64 GB. Tela - Tela de 11,6 polegadas; - Resolução HD de 1366 × 768 pixels; - Tecnologia IPS; - Iluminação LED; - Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); - Contraste mínimo de 600:1; - Abertura de até 180°. Webcam - Webcam frontal integrada HD (720p); - Indicador luminoso (LED). Áudio - Sistema de áudio HD; - Dois microfones digitais (dMIC); - Alto-falantes estéreo de 2 x 2 W. Conectividade - Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) 2x2; - Bluetooth 5.2 ou superior.				

		Interfaces O equipamento deverá possuir, no mínimo: - 01 (uma) porta USB-C 3.2 Gen 1, com suporte para transferência de dados, Power Delivery 3.0 e DisplayPort; - 01 (uma) porta USB-A 3.2 Gen 1; - 01 (um) leitor de cartões MicroSD; - 01 (uma) entrada combinada para fone de ouvido e microfone (3,5 mm). Saída de Vídeo - Saída de vídeo através da porta USB-C, compatível com HDMI, DisplayPort e VGA mediante adaptador. Teclado - Layout ABNT2 (Português – Brasil); - Tecla "Ç"; - Padrão Google ChromeOS; - Resistente ao derramamento de líquidos; - Sistema de drenagem de líquidos. Touchpad - Touchpad multitoque com suporte aos gestos do ChromeOS. Alimentação - Fonte/carregador USB-C de 45 W; - Entrada bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz); - Plugue padrão ABNT NBR 14136. Bateria - Bateria de polímero de lítio (Li-Po); - 2 células; - Capacidade mínima de 44,66 Wh (5.800 mAh); - Integrada ao equipamento;				

		- Tecnologia Fast Charging, permitindo carga de até 80% em aproximadamente 1 hora com o equipamento desligado. Autonomia - Autonomia mínima de até 12 horas, conforme especificações do fabricante. Indicadores - LED indicador de funcionamento; - LED indicador de carregamento da bateria. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica. Acessórios O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: - Carregador original do fabricante; - Cabo de alimentação; - Manual do usuário em português; - Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
TOTAL						54.885,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26101	HEADSET BI-AURICULAR AGEM Headset bi-auricular estéreo, com fio, marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinado à utilização em computadores, Chromebook e demais equipamentos compatíveis. Características mínimas: •Modelo bi-auricular tipo over-ear; •Drivers de aproximadamente 40 mm; •Reprodução de áudio estéreo;	30,00	UNID	120,52	3.615,60

		•Microfone integrado bidirecional; •Redução de ruídos; •Haste de microfone ajustável e flexível; •Arco regulável; •Almofadas auriculares acolchoadas; •Conector P3 de 3,5 mm; •Cabo com aproximadamente 2,15 metros; •Compatível com equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino; •Produto novo, original e sem uso anterior; •Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá acompanhar todos os acessórios originais necessários à utilização do equipamento.				
TOTAL						3.615,60

VALOR MÁXIMO: **58.500,60** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta Centavos).

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O BLL Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário, total ofertado do lote;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) condutor(a) do processo e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o(a) condutor(a) do processo, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o o(a) condutor(a) do processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.21.4. O(a) condutor(a) do processo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao(a) condutor(a) do processo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o(a) condutor(a) do processo iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.8. A verificação pelo(a) condutor(a) do processo, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

10.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco da Contratação.

10.11.2. **ANEXO II** – Modelo e Proposta Comercial;

10.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

10.11.4. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Jaboti, 19/11/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva –
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUNICÍPIO DE JABOTI – PARANÁ

1. OBJETO

Aquisição de Chromebooks da marca POSITIVO e Headsets Bi-Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR, visando atender às necessidades pedagógicas e ampliar a utilização de recursos tecnológicos nas atividades educacionais.**

A aquisição integra as ações de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino, sendo realizada com recursos estaduais destinados ao Município por meio de convênio/parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**.**

A contratação contempla equipamentos compatíveis e padronizados com produtos anteriormente contemplados pelo Município por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**, visando garantir continuidade, uniformidade e compatibilidade tecnológica.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições estabelecidas no instrumento de convênio, plano de trabalho ou documento equivalente que discipline a aplicação dos recursos estaduais destinados ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição integra as ações de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR, sendo viabilizada mediante

recursos estaduais destinados ao Município através de convênio/parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

Os equipamentos serão destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que utilizem recursos tecnológicos, plataformas digitais, pesquisas, conteúdo multimídia, aulas on-line, atividades de inclusão digital e demais práticas educacionais.

A aquisição também tem por finalidade dar continuidade aos investimentos anteriormente realizados no Município, especialmente aos equipamentos tecnológicos **já contemplados e disponibilizados ao Município pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**.

Nesse contexto, a aquisição dos mesmos padrões de equipamentos anteriormente contemplados busca garantir maior compatibilidade entre os equipamentos já existentes e os novos equipamentos, facilitando sua utilização pelos alunos e profissionais da educação, bem como os procedimentos de suporte, manutenção, configuração e eventual substituição de acessórios.

Os **Chromebooks** possibilitarão aos alunos e profissionais da educação acesso a plataformas educacionais, ferramentas digitais, pesquisas, atividades pedagógicas e demais recursos tecnológicos.

Os **Headsets** serão utilizados em conjunto com os equipamentos de informática, especialmente em atividades que demandem reprodução e captação de áudio, aulas on-line, videoconferências, atividades multimídia, plataformas educacionais e demais recursos pedagógicos.

A aquisição, portanto, contribuirá para ampliar o uso das tecnologias educacionais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

4. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E PADRONIZAÇÃO

A indicação da marca POSITIVO para os Chromebooks e da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, para os Headsets, fundamenta-se na necessidade de padronização, compatibilidade, continuidade e racionalização da infraestrutura tecnológica já existente na Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR, considerando, especialmente, os equipamentos anteriormente recebidos e/ou disponibilizados ao Município no âmbito das ações e parcerias promovidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

A adoção dos mesmos padrões tecnológicos busca assegurar a continuidade dos equipamentos já incorporados à estrutura educacional do Município, evitando a aquisição de soluções que possam apresentar incompatibilidades técnicas, diferenças de configuração, necessidade de acessórios específicos, procedimentos distintos de utilização ou aumento dos custos relacionados à manutenção, suporte e gerenciamento.

Ressalta-se que a adoção da padronização encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 43, que prevê a possibilidade de realização de processo de padronização de objetos a serem contratados pela Administração Pública, mediante análise de características técnicas e de desempenho, compatibilidade com plataformas e padrões já adotados, economicidade, manutenção, assistência técnica e demais aspectos que demonstrem a vantagem da padronização para o interesse público.

No presente caso, a necessidade de padronização decorre da existência de infraestrutura tecnológica previamente implantada na Rede Municipal de Ensino, bem como da necessidade de garantir compatibilidade e continuidade dos equipamentos anteriormente contemplados pelo Município por intermédio da SEED/PR, evitando a fragmentação dos padrões tecnológicos e a consequente necessidade de utilização de diferentes sistemas, acessórios, procedimentos de configuração, manutenção e suporte.

A indicação das marcas POSITIVO e AGEM também foi objeto de deliberação pelo Conselho Municipal de Educação de Jaboti/PR, conforme consta na Ata de reunião do Conselho Municipal de Educação, que se encontra anexa aos autos do presente processo,

constituindo documento complementar de fundamentação da decisão administrativa quanto à necessidade de manutenção do padrão tecnológico adotado na Rede Municipal de Ensino.

A padronização dos equipamentos mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, uma vez que possibilita:

a) garantir a continuidade do padrão tecnológico dos equipamentos anteriormente contemplados pela SEED/PR;

b) assegurar maior compatibilidade entre os equipamentos já existentes e os novos equipamentos a serem incorporados à Rede Municipal de Ensino;

c) facilitar a utilização dos equipamentos por alunos, professores e demais profissionais da educação, mediante a manutenção de padrões de operação já conhecidos;

d) preservar a uniformidade dos recursos tecnológicos utilizados nas unidades escolares municipais;

e) facilitar os procedimentos de configuração, instalação, manutenção, gerenciamento e suporte técnico dos equipamentos;

f) ampliar a compatibilidade entre os Chromebooks, Headsets, acessórios, periféricos e demais recursos tecnológicos utilizados no ambiente escolar;

g) otimizar os recursos públicos já empregados na infraestrutura tecnológica existente, evitando a necessidade de aquisição de soluções complementares decorrentes da adoção de padrões distintos;

h) reduzir a diversidade de equipamentos e, consequentemente, a complexidade dos procedimentos de manutenção, suporte e gerenciamento;

i) proporcionar maior eficiência na implementação das atividades pedagógicas que utilizam recursos tecnológicos;

j) dar continuidade às ações de modernização e inclusão tecnológica desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR;

k) promover maior racionalidade, eficiência e economicidade nas futuras contratações relacionadas aos equipamentos tecnológicos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a indicação das marcas POSITIVO e AGEM, bem como dos respectivos modelos e especificações, não decorre de preferência comercial ou de favorecimento a determinado fornecedor, mas de necessidade técnica e administrativa devidamente fundamentada na padronização dos equipamentos, na compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, na continuidade dos recursos anteriormente disponibilizados ao Município e na busca pela eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A padronização pretendida deverá ser considerada no planejamento da contratação e devidamente justificada nos autos, com a documentação pertinente, incluindo a Ata do Conselho Municipal de Educação, de modo a demonstrar os motivos técnicos e administrativos que justificam a adoção do padrão indicado.

Assim, a presente indicação encontra-se fundamentada na necessidade de padronização prevista no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, sem prejuízo da necessária demonstração, no processo de contratação, de que a solução padronizada atende adequadamente às necessidades da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

lote	Descrição	Marca/Modelo de referência	Unidade	Quantidade
01	Chromebook	Positivo	Unidade	30
02	Headset Bi-Auricular	AGEM HD10 P3 – 930-0101405	Unidade	30

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26100	CHROMEBOOK, MARCA POSITIVO Processador - Processador Intel® Celeron® N5100, Quad Core; - Frequência de 1,10 GHz, com Turbo Boost de até 2,80 GHz; - Memória cache de 4 MB. Sistema Operacional - ChromeOS 64 bits, original de fábrica; - Idioma Português (Brasil); - Atualizações automáticas do Google. Memória - 8 GB de memória LPDDR4x onboard; - Frequência de 2933 MHz. Armazenamento - Unidade de armazenamento eMMC 5.1; - Capacidade mínima de 64 GB. Tela - Tela de 11,6 polegadas; - Resolução HD de 1366 × 768 pixels; - Tecnologia IPS; - Iluminação LED; - Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); - Contraste mínimo de 600:1; - Abertura de até 180°. Webcam - Webcam frontal integrada HD (720p);	30,00	UNID	1.829,50	54.885,00

		- Indicador luminoso (LED). Áudio - Sistema de áudio HD; - Dois microfones digitais (dMIC); - Alto-falantes estéreo de 2 x 2 W. Conectividade - Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) 2x2; - Bluetooth 5.2 ou superior. Interfaces O equipamento deverá possuir, no mínimo: - 01 (uma) porta USB-C 3.2 Gen 1, com suporte para transferência de dados, Power Delivery 3.0 e DisplayPort; - 01 (uma) porta USB-A 3.2 Gen 1; - 01 (um) leitor de cartões MicroSD; - 01 (uma) entrada combinada para fone de ouvido e microfone (3,5 mm). Saída de Vídeo - Saída de vídeo através da porta USB-C, compatível com HDMI, DisplayPort e VGA mediante adaptador. Teclado - Layout ABNT2 (Português – Brasil); - Tecla "Ç"; - Padrão Google ChromeOS; - Resistente ao derramamento de líquidos; - Sistema de drenagem de líquidos. Touchpad - Touchpad multitoque com suporte aos gestos do ChromeOS. Alimentação				

		- Fonte/carregador USB-C de 45 W; - Entrada bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz); - Plugue padrão ABNT NBR 14136. Bateria - Bateria de polímero de lítio (Li-Po); - 2 células; - Capacidade mínima de 44,66 Wh (5.800 mAh); - Integrada ao equipamento; - Tecnologia Fast Charging, permitindo carga de até 80% em aproximadamente 1 hora com o equipamento desligado. Autonomia - Autonomia mínima de até 12 horas, conforme especificações do fabricante. Indicadores - LED indicador de funcionamento; - LED indicador de carregamento da bateria. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica. Acessórios O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: - Carregador original do fabricante; - Cabo de alimentação; - Manual do usuário em português; - Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
TOTAL						54.885,00
Lote: 2 - Lote 002						

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26101	HEADSET BI-AURICULAR AGEM Headset bi-auricular estéreo, com fio, marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinado à utilização em computadores, Chromebook e demais equipamentos compatíveis. Características mínimas: •Modelo bi-auricular tipo over-ear; •Drivers de aproximadamente 40 mm; •Reprodução de áudio estéreo; •Microfone integrado bidirecional; •Redução de ruídos; •Haste de microfone ajustável e flexível; •Arco regulável; •Almofadas auriculares acolchoadas; •Conector P3 de 3,5 mm; •Cabo com aproximadamente 2,15 metros; •Compatível com equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino; •Produto novo, original e sem uso anterior; •Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá acompanhar todos os acessórios originais necessários à utilização do equipamento.	30,00	UNID	120,52	3.615,60
TOTAL						3.615,60

ANEXAR FOLDER JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA

6-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de **Jaboti/PR**, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

As despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência da quantidade e das especificações.

Após a verificação da conformidade dos produtos, será realizado o recebimento definitivo.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de marca/modelo ou características diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação deverão ser corrigidos sem qualquer custo para a Administração.

Quando necessária a substituição do equipamento ou de seus componentes, deverão ser fornecidos produtos novos e originais, sem ônus para o Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar produtos novos, originais e de primeiro uso;

c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

d) fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

e) garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos;

f) prestar assistência técnica durante o período de garantia;

g) substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

a) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;

b) receber e conferir os produtos;

c) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações;

d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;

e) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Serão aceitos somente produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão corresponder à **marca/modelo indicado**, considerando a justificativa de padronização constante deste documento e dos autos do processo administrativo.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentação aplicável.

lote	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Chromebook Positivo	30	R$ **1.829,50**	R$ **54.885,00**
02	Headset AGEM HD10 P3	30	R$ **120,52**	R$ **3.615,60**
	TOTAL			**R$ 58.500,60**

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos estaduais destinados ao Município no âmbito do **convênio/parceria celebrado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**, observadas as condições previstas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o instrumento de convênio/parceria firmado com a **Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**, o respectivo plano de trabalho e demais normas aplicáveis.

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A indicação das marcas e modelos está fundamentada na necessidade de **padronização e continuidade dos equipamentos anteriormente contemplados pelo Município através da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR**, conforme

justificativa constante deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

Jaboti/PR, 25 de agosto de 2026.

_____

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Município de Jaboti/PR

ANEXO

PESQUISA DE PREÇO

lote	PRODUTO	QUANT.	EMP.1	EMP.2	EMP.3	BLL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Chromebook Positivo	**30**	**1.849,00**	**1.699,00**	**1.500,00**	**2.270,00**	**1.829,50**	**54.885,00**
2	Headset AGEM HD10 P3	**30**	**142,50**	**95,43**	**94,16**	**150,00**	**120,52**	**3.615,60**

VALOR TOTAL: R$ 58.500,60 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais e sessenta centavos)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE JABOTI – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Objeto: Aquisição de Chromebooks da marca POSITIVO e Headsets Bi-Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Jaboti/PR identificou a necessidade de ampliar e fortalecer a infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino, mediante a aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que utilizem recursos tecnológicos.

A contratação contempla a aquisição de **30 (trinta) Chromebooks e 30 (trinta) Headsets Bi-Auriculares**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, possibilitando melhores condições para utilização de plataformas educacionais, ferramentas digitais, pesquisas, conteúdos multimídia, aulas on-line, videoconferências, atividades de inclusão digital e demais práticas pedagógicas.

A necessidade está relacionada às ações de modernização e inclusão tecnológica da educação municipal, bem como à continuidade dos investimentos anteriormente realizados no Município por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

Os equipamentos deverão proporcionar maior disponibilidade de recursos tecnológicos aos alunos e profissionais da educação, contribuindo para a ampliação do uso pedagógico das tecnologias e para a melhoria das condições de desenvolvimento das atividades educacionais.

A aquisição será realizada com recursos estaduais destinados ao Município por meio de convênio/parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná

– SEED/PR, que integram o Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV mediante a aquisição de 01 (um) kit, com 30 unidades de Chromebook e 30 unidades de Headset, devendo ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e no plano de trabalho integrante ao Termo de Convênio.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está inserida nas ações de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR.

A aquisição encontra-se vinculada aos recursos estaduais destinados ao Município no âmbito de convênio/parceria celebrado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, devendo sua execução observar o respectivo instrumento, plano de trabalho e demais condições estabelecidas para aplicação dos recursos.

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. Chromebook

Os Chromebooks deverão ser da marca **POSITIVO**, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- Processador Intel® Celeron® N5100, Quad Core;
- frequência de 1,10 GHz, com Turbo Boost de até 2,80 GHz;
- memória cache de 4 MB;
- sistema operacional ChromeOS 64 bits, original de fábrica, em Português do Brasil, com atualizações automáticas;
- memória de 8 GB LPDDR4x onboard, 2933 MHz;

- armazenamento eMMC 5.1, com capacidade mínima de 64 GB;
- tela de 11,6 polegadas, resolução HD de 1366 × 768, tecnologia IPS, iluminação LED e tratamento antirreflexo;
- webcam frontal integrada HD 720p;
- sistema de áudio HD, dois microfones digitais e alto-falantes estéreo;
- Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior;
- portas e interfaces compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- teclado ABNT2, em Português do Brasil, com tecla “Ç”;
- touchpad multitoque;
- carregador USB-C de 45 W, bivolt automático;
- bateria de polímero de lítio com capacidade mínima de 44,66 Wh;
- autonomia mínima de até 12 horas, conforme especificação do fabricante;
- garantia mínima de 12 meses.

3.2. Headset

Os Headsets deverão ser da marca **AGEM**, modelo **HD10 P3 – 930-0101405**, com, no mínimo:

- modelo bi-auricular tipo over-ear;
- drivers de aproximadamente 40 mm;
- reprodução de áudio estéreo;
- microfone integrado bidirecional;
- redução de ruídos;
- haste de microfone ajustável e flexível;
- arco regulável;
- almofadas auriculares acolchoadas;
- conector P3 de 3,5 mm;
- cabo com aproximadamente 2,15 metros;
- compatibilidade com os equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino;
- produto novo, original e sem uso anterior;

- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

As especificações técnicas detalhadas encontram-se estabelecidas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES EXISTENTES

Considerando a necessidade apresentada, foram avaliadas as soluções relacionadas à disponibilização de equipamentos tecnológicos para utilização nas atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

A solução definida consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, originais e compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente.

A escolha pela aquisição de **Chromebooks**, em vez de equipamentos de outra categoria, está relacionada à necessidade específica de utilização de recursos educacionais digitais, plataformas, pesquisas, conteúdos multimídia, aulas on-line e demais ferramentas compatíveis com o ambiente educacional pretendido.

Da mesma forma, a aquisição dos Headsets em conjunto com os Chromebooks proporciona os recursos necessários para atividades que dependam de reprodução e captação de áudio.

A solução de aquisição apresenta-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a incorporação dos equipamentos ao patrimônio tecnológico da Rede Municipal de Ensino e sua utilização continuada nas atividades educacionais.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de:

lote	**Descrição**	**Quantidade**
01	Chromebook POSITIVO	30 unidades

02	Headset Bi-Auricular AGEM HD10 P3 – 930-0101405	30 unidades

A solução mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, permitindo ampliar a utilização de tecnologias no ambiente escolar.

Os Chromebooks possibilitarão acesso a plataformas educacionais, ferramentas digitais, pesquisas e demais recursos tecnológicos, enquanto os Headsets permitirão a utilização de recursos de áudio e comunicação em atividades pedagógicas, aulas on-line, videoconferências e conteúdos multimídia.

A aquisição também permite dar continuidade aos investimentos tecnológicos anteriormente realizados no Município por intermédio da SEED/PR.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação da marca **POSITIVO** para os Chromebooks e da marca **AGEM**, modelo **HD10 P3 – 930-0101405**, para os Headsets decorre da necessidade de padronização, compatibilidade e continuidade da infraestrutura tecnológica existente na Rede Municipal de Ensino.

O Município já possui equipamentos tecnológicos anteriormente recebidos e/ou disponibilizados por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR. Dessa forma, a manutenção do padrão tecnológico busca assegurar maior compatibilidade entre os equipamentos já existentes e aqueles que serão incorporados à rede.

A padronização permite, ainda:

a) garantir a continuidade do padrão tecnológico anteriormente adotado;

b) facilitar a utilização dos equipamentos pelos alunos, professores e demais profissionais da educação;

c) preservar a uniformidade dos recursos tecnológicos utilizados nas unidades escolares;

d) facilitar os procedimentos de configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico;

e) ampliar a compatibilidade entre equipamentos, acessórios e periféricos;

f) reduzir a diversidade de equipamentos e a complexidade dos procedimentos de manutenção e suporte;

g) otimizar os recursos públicos já empregados na infraestrutura tecnológica existente;

h) evitar a aquisição de soluções que possam demandar acessórios, configurações ou procedimentos diferenciados;

i) promover maior eficiência na utilização dos equipamentos nas atividades pedagógicas;

j) assegurar continuidade às ações de modernização e inclusão tecnológica desenvolvidas em parceria com a SEED/PR.

A justificativa de padronização encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 43, conforme fundamentado no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que a indicação das marcas foi objeto de **deliberação pelo Conselho Municipal de Educação de Jaboti/PR**, conforme Ata de reunião que deverá integrar os autos do processo administrativo, constituindo documento complementar da fundamentação da decisão administrativa.

A indicação da marca, portanto, não decorre de preferência comercial, mas da necessidade administrativa e técnica de manter a padronização, compatibilidade e continuidade dos equipamentos tecnológicos já utilizados na Rede Municipal de Ensino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, estima-se a aquisição dos seguintes quantitativos:

lote	Produto	Unidade	Quantidade
01	Chromebook POSITIVO	Unidade	30
02	Headset AGEM HD10 P3 – 930-0101405	Unidade	30

Os quantitativos encontram-se definidos no Termo de Referência que fundamenta a presente contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços constante do Termo de Referência apresentou os seguintes valores médios:

lote	Produto	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Chromebook POSITIVO	30	R$ 1.829,50	R$ 54.885,00
02	Headset AGEM HD10 P3	30	R$ 120,52	R$ 3.615,60
	TOTAL			**R$ 58.500,60**

O valor estimado total da contratação é de **R$ 58.500,60 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BB C/C 55762-5 INST. 202512159 CKROMEBOOK
FONTE: 884

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição e entrega de 30 (trinta) Chromebooks POSITIVO e 30 (trinta) Headsets Bi-Auriculares AGEM HD10 P3 – 930-0101405.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais, não recondicionados e não remanufaturados, em suas embalagens originais e acompanhados dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

O prazo de entrega previsto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. ampliar a disponibilidade de equipamentos tecnológicos para alunos e profissionais da educação;
2. fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades da Rede Municipal de Ensino;
3. ampliar o uso de plataformas e ferramentas digitais nas atividades pedagógicas;
4. proporcionar melhores condições para realização de pesquisas, aulas on-line, videoconferências e atividades multimídia;
5. promover a inclusão e o letramento digital dos alunos;
6. garantir maior compatibilidade entre os novos equipamentos e aqueles anteriormente disponibilizados ao Município;
7. facilitar os procedimentos de configuração, manutenção, suporte e gerenciamento;
8. otimizar os recursos públicos empregados na infraestrutura tecnológica;

9. dar continuidade às ações de modernização tecnológica desenvolvidas em parceria com a SEED/PR;
10. proporcionar maior eficiência e uniformidade na utilização dos equipamentos tecnológicos da Rede Municipal de Ensino.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:

a) instruir o processo administrativo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes;

b) manter nos autos a Ata do Conselho Municipal de Educação que deliberou acerca da padronização dos equipamentos;

c) observar as condições estabelecidas no convênio/parceria e no respectivo plano de trabalho firmado com a SEED/PR;

d) promover o procedimento de contratação conforme a legislação aplicável;

e) designar servidor responsável pela fiscalização da contratação;

f) definir o local de entrega dos equipamentos;

g) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

h) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas;

i) providenciar o pagamento somente após o cumprimento das condições estabelecidas e o recebimento definitivo dos produtos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução não apresenta, conforme as informações constantes do Termo de Referência, necessidade de contratação correlata ou interdependente para que os equipamentos possam ser utilizados.

Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos de informática poderá gerar, ao final de sua vida útil, resíduos decorrentes do descarte de equipamentos eletrônicos, baterias, cabos, componentes e acessórios.

Como medida de responsabilidade ambiental, deverá ser observado o correto encaminhamento dos equipamentos e componentes que eventualmente se tornarem inservíveis, de acordo com as normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

Durante a contratação, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a adequada conservação e utilização dos equipamentos, ampliando sua vida útil e evitando descarte prematuro.

15. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino, os benefícios pedagógicos decorrentes da aquisição e a disponibilidade de recursos estaduais destinados ao Município, entende-se que a contratação é **tecnicamente viável e adequada ao interesse público**.

A solução definida atende à necessidade identificada, apresenta quantitativos compatíveis com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e permite a continuidade do padrão tecnológico anteriormente adotado.

A padronização dos equipamentos encontra-se fundamentada na necessidade de compatibilidade, continuidade, eficiência, racionalização e economicidade, estando acompanhada da documentação complementar pertinente, inclusive da Ata do Conselho Municipal de Educação.

16. CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas e da análise realizada, conclui-se pela **viabilidade da contratação** para aquisição de:

- **30 (trinta) Chromebooks da marca POSITIVO**; e
- **30 (trinta) Headsets Bi-Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405**,

destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR.

A contratação mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas, ampliar as possibilidades de utilização de recursos digitais nas atividades pedagógicas e dar continuidade aos investimentos tecnológicos anteriormente realizados em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

A solução escolhida também se mostra adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, especialmente diante da necessidade de padronização dos equipamentos já utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

A indicação das marcas deverá permanecer devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, juntamente com a **Ata do Conselho Municipal de Educação**, que deliberou sobre a padronização, e demais documentos que demonstrem a necessidade e a vantagem da solução adotada.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observando-se integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o instrumento de

convênio/parceria firmado com a SEED/PR, o respectivo plano de trabalho e demais normas aplicáveis.

Jaboti/PR, 10 de setembro de 2026.

_____

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Município de Jaboti/PR

_____

Gislaine Helena da Cunha

Chefe do setor de tecnologia e informática

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Chromebooks da marca POSITIVO e 30 (trinta) Headsets Bi-Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3-930-0101405, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR, em atendimento às ações de modernização e inclusão tecnológica mediante convênio/parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR (Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 58.500,60 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais e sessenta centavos)

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos que poderão comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrência de falhas e seus respectivos impactos.

Considerando a natureza da aquisição — equipamentos de informática com indicação de marca/modelo por padronização e custeados com recursos de convênio estadual —, foram identificados os seguintes riscos:

RISCO 01 – QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO QUANTO À INDICAÇÃO DE MARCA E PADRONIZAÇÃO

- **Descrição do risco:** Possibilidade de impugnação ao edital ou apontamento pelos órgãos de controle em razão da exigência das marcas específicas POSITIVO (Chromebooks) e AGEM modelo HD10 P3-930-0101405 (Headsets), caso a justificativa técnica ou a formalização da padronização nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021 seja considerada insuficiente.
- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Alto.
- **Medidas preventivas:** Manter devidamente juntada aos autos do processo administrativo a Ata de deliberação do Conselho Municipal de Educação de Jaboti/PR, bem como a fundamentação técnica que demonstra a compatibilidade, continuidade e uniformidade com os equipamentos anteriormente disponibilizados ao Município pela SEED/PR.
- **Ações de contingência:** Na hipótese de impugnação ou questionamento formal, apresentar tempestivamente a justificativa técnica e documental constante nos autos; caso necessário, promover os ajustes

recomendados pela assessoria jurídica para assegurar a regularidade do certame.

RISCO 02 – DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO (SEED/PR)

- **Descrição do risco:** Possibilidade de execução da despesa, contratação ou prestação de contas em desacordo com as cláusulas do instrumento de convênio/parceria ou do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR (Plano Paraná Mais Cidades IV), comprometendo a regularidade da aplicação dos recursos estaduais (Fonte 884 / BB C/C 55762-5).
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Medidas preventivas:** Conferir previamente à publicação do edital a conformidade das especificações, quantitativos, prazos e exigências do Termo de Referência com o instrumento de convênio e o plano de trabalho vigente, bem como formalizar a indicação da dotação orçamentária específica pelo setor competente.
- **Ações de contingência:** Identificada qualquer divergência operacional ou de prazo perante o convênio, adotar imediatamente as medidas administrativas de adequação ou formalizar solicitação de ajuste/prorrogação junto ao órgão repassador antes do vencimento dos prazos pactuados.

RISCO 03 – INCONSISTÊNCIA NA PESQUISA DE PREÇOS OU FRACASSO/DESERÇÃO DO CERTAME

- **Descrição do risco:** Possibilidade de baixa participação de fornecedores devido à especificidade da marca/modelo exigidos, ou de oferta de propostas acima do valor estimado de R$ 58.500,00 (R$ 1.829,50 por Chromebook e R$ 120,52 por Headset), considerando a variação verificada entre as cotações coletadas na fase preparatória.
- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Alto.
- **Medidas preventivas:** Instruir os autos com a comprovação documental da pesquisa de preços conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantir ampla divulgação do procedimento licitatório e verificar a disponibilidade comercial dos modelos especificados no mercado fornecedor.
- **Ações de contingência:** Caso os lances superem o valor estimado, proceder à negociação direta com o licitante mais bem classificado; na hipótese de licitação deserta ou fracassada, revisar a pesquisa de preços e as condições do edital para realização de novo procedimento.

RISCO 04 – ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de a empresa contratada não cumprir o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, retardando a disponibilização dos equipamentos às unidades da Rede Municipal de Ensino.
- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Médio.
- **Medidas preventivas:** Estabelecer de forma clara no edital e no instrumento contratual o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, o local de entrega no Município de Jaboti/PR e as sanções administrativas aplicáveis em caso de mora injustificada.
- **Ações de contingência:** Notificar formalmente a contratada logo após o vencimento do prazo para regularização imediata da entrega, exigir justificativa documental e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RISCO 05 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM DESACORDO, RECONDICIONADOS OU COM AVARIAS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de a contratada entregar equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de marca/modelo divergente, com especificações inferiores às exigidas no Termo de Referência (processador, memória, armazenamento, tela, bateria, teclado ABNT2 ou conectividade) ou desacompanhados dos acessórios originais.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Medidas preventivas:** Estabelecer critério rigoroso de aceitabilidade no Termo de Referência, exigindo produtos novos, de primeiro uso, originais e em embalagem lacrada do fabricante, e condicionar o recebimento definitivo e o pagamento à conferência técnica integral.
- **Ações de contingência:** Recusar o recebimento definitivo dos itens desconformes ou avariados durante o recebimento provisório e determinar sua imediata substituição pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

RISCO 06 – FALHAS NA FISCALIZAÇÃO E NO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **Descrição do risco:** Possibilidade de conferência superficial no ato da entrega, ocasionando o recebimento definitivo e o pagamento de equipamentos com defeitos ocultos, falhas de funcionamento ou ausência de acessórios.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Medidas preventivas:** Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da contratação, estabelecendo procedimento em duas etapas

(recebimento provisório para conferência quantitativa/documental e recebimento definitivo após testes de funcionamento e verificação das especificações técnicas).

- **Ações de contingência:** Constatada irregularidade após o recebimento, notificar formalmente a contratada para acionamento imediato da garantia mínima de 12 (doze) meses ou substituição integral do equipamento defeituoso, registrando todas as ocorrências nos autos.

RISCO 07 – INADIMPLEMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **Descrição do risco:** Possibilidade de ocorrência de defeitos de fabricação durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, com demora ou recusa no atendimento de assistência técnica e reposição de peças ou equipamentos.
- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Medidas preventivas:** Exigir no Termo de Referência garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada, abrangendo peças, mão de obra e substituição por produtos novos e originais sem ônus para a Administração.
- **Ações de contingência:** Notificar formalmente a contratada e acionar diretamente a rede autorizada do fabricante (Positivo / AGEM); em caso de omissão da contratada, instaurar procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. AVALIAÇÃO GERAL DOS RISCOS

A contratação apresenta riscos compatíveis com aquisições de equipamentos de tecnologia da informação na Administração Pública, concentrando-se principalmente na instrução formal da padronização de marcas (art. 43 da Lei nº 14.133/2021), na estrita observância às regras do convênio firmado com a SEED/PR e na conferência técnica rigorosa durante o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

Tais riscos mostram-se plenamente gerenciáveis mediante a manutenção nos autos da documentação comprobatória da padronização (incluindo a Ata do Conselho Municipal de Educação), o alinhamento prévio com o plano de trabalho do convênio e a atuação diligente da fiscalização contratual.

3. CONCLUSÃO

Após a identificação e análise dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação é viável sob o ponto de vista do gerenciamento de riscos, desde que sejam observadas as medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste documento.

Os riscos identificados não constituem óbice ao prosseguimento do processo de contratação, recomendando-se a continuidade do feito em conformidade com o

Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o instrumento de convênio firmado com a SEED/PR e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboti/PR, 10 de setembro de 2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva

Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esporte Município de Jaboti/PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 50/202_

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 50/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Jaboti/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº __.___.___ /___-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração Inidoneidade

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de inexistência de Parentes

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº__/2026, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº __/2026 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º... /202_ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ../202_

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ 09.350.164/0001-13, situado na Avenida Tiradentes, 527, Centro, CEP 84.930-000 – Jaboti/Pr, neste ato representado pela Senhora *Juliane Aparecida de Melo Silva* , portadora da cédula de identidade RG n .....e CPF n....., residente na.....,..... , no município de Jaboti, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Contrato de nº /202_, publicada no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, processo administrativo n.º./202_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,Decreto Municipal 49/2023, de 19 de Junho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Chromebooks da marca POSITIVO e Headsets Bi Auriculares da marca AGEM, modelo HD10 P3 – 930-0101405, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaboti/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em ...., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital de Licitação, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das exposições acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-